
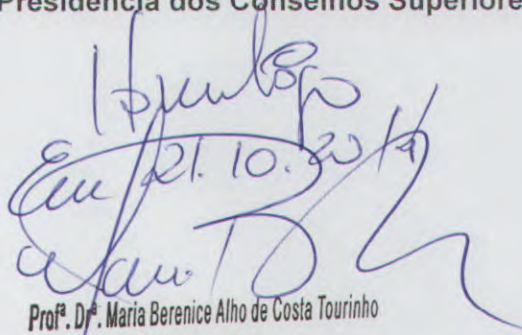
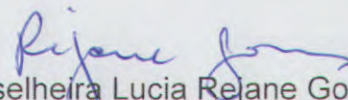



<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>Processo: 23118.001840/2014-81</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Parecer: 1676/CPE</p>	
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	 <p>21.10.2014</p> <p>Prof.ª Dr.ª Maria Berenice Alho de Costa Tourinho Presidente</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão – Curso Interloquções entre educação ambiental e cinema: tecendo caminhos reflexivos</p>	
<p>Interessada: Adriana Gustavo Cardoso</p>	
<p>Relator: Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	

Parecer da Câmara:

Na 79ª sessão ordinária em 13.10.2014, a Câmara acompanha o parecer 1676/CPE, cuja relatora é desfavorável ao projeto.



Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva
Vice-presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.001840/2014-81</p>
<p>Câmara de Pesquisa e Extensão - CPE</p>	<p>Parecer: 1676/CPE</p>
<p>Assunto: Projeto de Extensão – Curso Interloquções entre educação ambiental e cinema: tecendo caminhos reflexivos</p>	
<p>Interessada: Adriana Gustavo Cardoso</p>	
<p>Relator: Conselheira Lucia Rejane Gomes da Silva</p>	

I – RELATÓRIO:

O processo conta com 52 folhas, foi formalizado em 10.06.2014 e inicia-se com o memorando individual da docente interessada à Vice-chefia do Departamento Acadêmico de Ciências da Educação (DACIE) do campus de Vilhena, em 29.05.2014, para apreciação do projeto de curso pelo CONDEP (fl. 01).

Subsequentemente, encontram-se: proposta do curso de extensão no formulário próprio da PROPESQ (fls. 02-13); material de divulgação, ficha de inscrição e ficha avaliativa (fls. 14-16); termos de adesão voluntária ao curso de extensão (fls. 17-28); despacho a conselheira do DACIE, para análise e parecer (fls. 29); parecer favorável (fls. 30-31) do dia 02.06.2014; cópia da ata de reunião do CONDEP/DACIE, do dia 05.06.2014, que aprovou o parecer emitido (fls. 33); despacho dos autos ao CONSEC de Vilhena e, na mesma folha 34, encaminhamento a conselheiro parecerista; parecer favorável, com sugestões de alterações, do dia 23.06.2014 (fls. 35-36); cópia da ata do CONSEC do dia 24.06.2014, aprovando o parecer com as sugestões (fls. 37-39); despacho da Direção do Campus de Vilhena para a interessada atender o parecer aprovado pelo CONSEC (fls. 40); despacho de 30.06.2014, da interessada, atendendo em parte à deliberação do CONSEC (fls. 41-43); despacho do mesmo dia da Direção do Campus à PROCEA (fls. 44); despacho nº 107/2014 da PROCEA (fls. 45-46), devolvendo o projeto para a Direção do Campus por não acatamento da autora à deliberação do CONSEC; despacho da interessada acatando o deliberado parcialmente e alterando a proposta inicial (fls. 47-48); despacho da Direção do Campus de Vilhena à PROCEA, em 22.07.2014 (fls. 49); despacho nº 139/PROCEA para avaliação da CPE/CONSEA, em 30.07.2014 (fls. 50); despacho da SECONS ao Presidente da CPE e, deste, para análise e parecer desta conselheira, nas fls. 51, em 31.07.2014; e, por último, despacho da SECONS à esta conselheira (fls. 52).

II - ANÁLISE:

O projeto de extensão em análise é uma ação de extensão identificada como um “curso”, conforme a redação do inciso III do artigo 2º da Resolução nº 226/CONSEA, de 17 de dezembro de 2009:

ação pedagógica, de caráter teórico e/ou prático, presencial ou à distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos.

rg

Secretaria dos Conselhos Superiores	Processo: 23118.001840/2014-81	Parecer: 1676/CPE
-------------------------------------	--------------------------------	-------------------

O projeto de curso de extensão constante dos autos tem previsão de término para 20.03.2015 e teve início em 19.05.2014 (fls. 03), mais de vinte dias antes da formalização do respectivo processo de institucionalização. Em outras folhas, contudo, consta que o período de realização do curso é "de junho a novembro de 2014" (fls. 08 e 10). Apesar de contar com 24 horas, se proponha a ser um curso de "aperfeiçoamento", e só passou a ser de "iniciação" com a intervenção da PROCEA, que identificou a pendência, uma vez que a interessada discordava da deliberação do CONSEC e de suas sugestões de alteração da nomenclatura, como se vê à folha 41.

Não consta orçamento do projeto e refere não haver custos institucionais. Conta com 12 "colaboradores" (fls. 04 e 17-28), alunos do Curso de Pedagogia de Vilhena, os quais serão, juntamente com a professora interessada, "ministrantes" do curso de extensão (fls. 09) para outros acadêmicos da Pedagogia ou professores da educação básica interessados. Objetiva "analisar a possibilidade da abordagem dos conteúdos de educação ambiental através da utilização de filmes referentes a (*sic*) problemática ambiental provocando nos participantes a percepção de que a questão ambiental é resultado da forma como a sociedade interage com o meio" (fls. 08). Este objetivo geral, como a maioria dos específicos, é impreciso e inadequado para um curso, mas foi mantido pela interessada apesar da apreciação em contrário do parecer e deliberação do CONSEC (fls. 42). Nos "resultados esperados", à folha 11, encontra-se uma formulação mais apropriada para o objetivo, que porém não adotou.

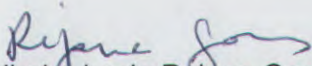
A proposta apresenta seis títulos de filmes como recursos didáticos (fls. 09 e 14), que serão exibidos em encontros mensais de quatro horas cada, preenchidas com "discussões que ocorrerão no final da exibição dos filmes ... e a dinâmica/metodologia de cada oficina será organizada a partir das propostas que surgirão dos integrantes do curso durante essas discussões". Quanto à avaliação dos participantes informa que "será avaliado o participante mediante sua presença nos encontros" (fls. 10). Entretanto, nos "indicadores" e nos "procedimentos metodológicos" da avaliação (fls. 11), consta que esta "se dará (*sic*) em forma de ficha avaliativa" utilizada "ao final de cada encontro" para avaliação da "metodologia, instalações, tema, horário" além de "sugestões e comentários acerca do evento do dia". Na verdade, como se vê à folha 16, a ficha avaliativa é do próprio encontro, inexistindo programação para avaliação dos participantes.

A inclusão pela interessada das fichas dos filmes, que denomina "referências" e que também foi indicado e deliberado pelo CONSEC de Vilhena, da forma que se vê às fls. 42-43, numeradas, sem autoria e sem seguir as normas de referenciamento da ABNT – AUTOR. Título. Local: editor, ano – não melhorou a proposta formal do curso de extensão. A extensão é âmbito de aplicação de estudos e pesquisas, e, no presente projeto de curso, não se observa esse cuidado e atenção a esta perspectiva do conhecimento formalmente institucionalizado.

III- PARECER

Diante da fragilidade da proposta constante dos autos, sou de parecer **DESFAVORÁVEL** à aprovação da institucionalização do Projeto de Curso de Extensão "Interlocuções entre educação ambiental e cinema: tecendo caminhos reflexivos".

Porto Velho, 26 de setembro de 2014.


Conselheira Luciana Rejane Gomes da Silva
Relatora CPE/CONSEA